



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000000

000001

PROJETO DE LEI N° 90, DE 2023

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura 2025-2028.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura 2025-2028.

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Toledo, vedado qualquer acréscimo pecuniário, possuem os seguintes valores para a legislatura 2025-2028:

I - a partir de 1º de janeiro de 2025, de R\$ 16.098,01 (dezesseis mil e noventa e oito reais e um centavo);

II - a partir de 1º de março de 2025, de R\$ 16.724,24 (dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); e

III - a partir de 1º de março de 2026, de R\$ 17.387,32 (dezessete mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - A recomposição do valor do subsídio mensal dos vereadores dar-se-á anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 1º - A primeira recomposição do valor do subsídio dar-se-á após 1º de março de 2027.

§ 2º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

Art. 4º - O subsídio mensal dos vereadores compreende as atividades parlamentares, que incluem o comparecimento às sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - O não comparecimento às sessões implicará desconto no subsídio, de acordo com critérios estabelecidos em Ato da Mesa, não incidindo desconto quando:

I - houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária;

II - tratando-se de sessão extraordinária convocada pela maioria dos vereadores, dela o vereador não seja autor do requerimento de convocação; ou

III - for considerado como motivo justo nos termos do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 1º de junho de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZO
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

A Constituição Federal e a nossa Lei Orgânica determinam a apresentação da proposta de fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura seguinte, a ser inaugurada em 1º de janeiro de 2025.

Dispõe a Constituição Federal, conforme alínea “d” do inciso VI do artigo 29, que o subsídio máximo dos vereadores, referente aos Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Em reforço aos preceitos constitucionais, estabelece a Lei Orgânica do Município, nos termos da alínea “b” do inciso XIV do artigo 17, que é competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo fixar, em cada legislatura para a subsequente, até noventa dias antes das eleições municipais, observados os critérios e limites previstos na Constituição Federal, o subsídio dos vereadores e sua forma de reajuste.

Observados os ditames legais, a Mesa inclinou-se pela fixação do subsídio para a próxima legislatura de forma escalonada, da mesma forma estabelecida pela Lei Estadual nº 21.348, de 27 de dezembro de 2022, que fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Membros da Assembleia Legislativa.

Mantendo o respeito as formalidades constitucionais, as disposições da Lei Orgânica, e as disposições regimentais, verifica-se que estão satisfeitos todos os requisitos legais e infralegais para a apresentação da matéria.

O sistema adotado para a fixação do subsídio contemporiza, nesta proposição que submetemos à consideração dos nobres Pares, o que de mais claro entendimento e aceitação há acerca de sua definição.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004

Dante do exposto, aguardamos a manifestação do Plenário da Casa, a fim de que possamos encaminhar esta proposição, em autógrafo, concluída sua tramitação regimental, à sanção do Prefeito Municipal.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 1º de junho de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

000005

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)[Exibir Ato](#) [Página para impressão](#)

Lei 21348 - 27 de Dezembro de 2022

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)Publicado no Diário Oficial nº. 11326 de 27 de Dezembro de 2022

Súmula: Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Membros da Assembleia Legislativa.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Membros da Assembleia Legislativa, nos termos do § 2º do art. 27 e do § 2º do art. 28 da Constituição Federal e dos incisos VI e VII do art. 54 da Constituição do Estado, para os exercícios de 2023 a 2026, nos seguintes valores:

I - Governador do Estado: R\$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais);

II - Vice-Governador do Estado: R\$ 32.074,00 (trinta e dois mil e setenta e quatro reais);

III - Secretários de Estado: R\$ 29.942,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais);

IV - Membros da Assembleia Legislativa:

a) R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023;

b) R\$ 30.943,54 (trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 1º de abril de 2023;

c) R\$ 32.196,01 (trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais e um centavo) a partir de 1º de fevereiro de 2024;

d) R\$ 33.448,48 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025;

e) R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2026.

§ 1º É devida aos membros da Assembleia Legislativa, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio.

§ 2º A ajuda de custo de que trata o § 1º deste artigo não será devida ao suplente reconvocado dentro do mesmo mandato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2022.

*Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado*

*João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

* 000006

PROCESSO N° 135612023

02/06/23 - 16:26

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Toledo, 02 de junho de 2023

Ao Departamento Contábil
Sr. Gerson Shigueioshi Nakamura
Câmara Municipal de Toledo – PR

Assunto: Solicitação de relatório de impacto orçamentário-financeiro

Em atenção ao contido ao Projeto de Lei nº 90, de 2023, em anexo, considerando o disposto no Art. 127 do Regimento Interno, solicito a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da matéria.

Atenciosamente,

EDIMILSON
DIAS BARBOSA
00749504951
Dudu Barbosa

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA
00749504951
DN: CBR, CN:CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, RFB, CN:CP-Brasil, OU=Certificado Digital do AR
do Brasil, OU=Presença, OU=14695377000197,
CN:EDIMILSON DIAS BARBOSA,OU=00749504951
Localização: Localização da assinatura aqui
Data: 2023-06-02 16:23:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007

[Handwritten signature]

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NOS EXERCÍCIO DE 2025 A 2027

Decorrente do Projeto de Lei nº 90, de 2023, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura 2025-2028.

art. 2º...

I - A partir de 1º de janeiro de 2025, de R\$ 16.098,01 (dezesseis mil e noventa e oito reais e um centavos);

II – A partir de 1º de março de 2025, de R\$ 16.724,24 (dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); e

III – A partir de 1º de março de 2026, de R\$ 17.387,32 (dezessete mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Conforme os artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

...

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Estimativa de cálculo de despesa com pessoal decorrente Projeto de Lei nº 90, de 2023, para o exercício atual e os dois próximos exercícios, com estimativa conforme metodologia adotada pelo Poder Executivo de 5% de aumento de despesa com pessoal e 8% de aumento na receita corrente líquida para os anos de 2024 e 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000008

	2.025	2.026	2.027
Despesa com pessoal	13.966.915,98	14.851.842,00	15.546.415,78
Estimativa de gastos PL 90/2023	884.926,03	181.236,15	
Reajuste salarial cargos efetivos e cargos em comissão – estimativa 5%		513.337,64	539.004,52
Despesa total com pessoal	14.851.842,01	15.546.415,79	16.085.420,30
Receita corrente líquida	827.788.281,24	894.011.343,74	965.532.251,24
% Despesa com pessoal sobre RCL	1,79%	1,74%	1,67%

Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, considera como despesa total com pessoal o somatório dos gastos do poder legislativo com a folha de pagamento dos servidores e vereadores, encargos sociais e as despesas com contratos de terceirização.

O impacto orçamentário e financeiro sobre Projeto de Lei nº 90, de 2023, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura 2025-2028, será suportado pelo orçamento próprio da Câmara Municipal de Toledo.

Para o ano de 2025 a estimativa de acréscimo de gastos na ordem de R\$ 884.926,03 (oitocentos e oitenta e quatro reais e novecentos e vinte e seis reais e três centavos), que representa o percentual da despesa com pessoal em 1,79%.

Para o ano de 2026 a estimativa de acréscimo de gastos na ordem de R\$ 694.573,79 (seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), que representa o percentual da despesa com pessoal em 1,74%.

Para o ano de 2027 a estimativa de acréscimo de gastos na ordem de R\$ 536.004,52 (quinhentos e trinta e seis mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que representa o percentual da despesa com pessoal em 1,67%.

Diante isso, os percentuais das despesas com pessoal em relação a receita corrente líquida são de 1,79% para o ano de 2025, 1,74% para o ano de 2026 e 1,67% para o ano de 2027, conforme demonstrativo.

Neste sentido, verifica-se que o percentual de comprometimento da despesa com pessoal sobre a receita corrente líquida é abaixo dos limites



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000009

definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal art. 20 incisos III a) 6% (seis por cento) para o Legislativo.

DECLARAÇÃO

Declaro, que as informações apresentadas no relatório de impacto orçamentário e financeiro evidenciam que o Projeto de Lei nº 90, de 2023, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura 2025-2028, tem adequação financeira para o aumento de despesas e está em consonância com o plano plurianual, não sendo necessário a adoção de medidas compensatórias.

Toledo, 02 junho de 2023

EDIMILSON
DIAS BARBOSA
00749504951 P

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA,00749504951
DN: C=BR, O=CPFE, OU=S-criptura da Receita
Federal, CN=RF, OU=rft1, u=CPF-A1
OU=VALID, OU=AR-ONLINE SUL, OU=Presencial,
OU=14695517000157, CN=EDIMILSON DIAS
• BARBOSA,00749504951

Razão: Eu sou o responsável pelo documento
Localização: Localização da assinatura aqui

Data: 2023.06.02 17:44:03'00"

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Edimilson Dias Barbosa
Presidente da Câmara Municipal

000010

Metodologia de Cálculo Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro 2025 a 2027 - PL 90/2023
Obs. Metodologia utilizado considerando PL 91/2023

Calculo dos subsídio 2023

	meses	qtd	Valor mensal	Total
Subsidio de Vereadores jan a dez	12	19	13.412,22	3.057.986,16
Total de encargos				642.177,09
Total				3.700.163,25

Calculo dos subsídio 2025

	meses	qtd	Valor mensal	Total
Subsidio de Vereadores jan a fev	2	19	16.098,01	611.724,38
Subsidio de Vereadores mar a dez	10	19	16.724,24	3.177.605,60
Total subsidio de Vereadores				3.789.329,98
Total de Encargos				795.759,30
Total				4.585.089,28

Calculo dos subsídio 2026

	meses	qtd	Valor mensal	Total
Subsidio de Vereadores jan a fev	2	19	16.724,24	635.521,12
Subsidio de Vereadores mar a dez	10	19	17.387,32	3.303.590,80
Total subsidio de Vereadores				3.939.111,92
Total de Encargos				827.213,50
Total			34.111,56	4.766.325,42

Calculo dos subsídio 2027

	meses	qtd	Valor mensal	Total
Total subsidio de Vereadores	12	19	17.387,32	3.964.308,96
Total de Encargos				832.504,88
Total			17.387,32	4.796.813,84

Despesa com pessoal estimativa 2025

Cargos em Comissão e FG	5.473.671,91
Cargos Efetivos	4.793.080,81
Agente Politico	3.700.163,25
Total estimativa gastos com pessoal 2025	13.966.915,98
Gastos com fixação do subsidio PL 90/2023	884.926,03
Total estimativa gastos com pessoal 2025 - PL 90/2023	14.851.842,00

Cálculo despesa com pessoal conforme PL 90/2023 - Estimativa 2025

Receita corrente líquida - estimativa 8% aumento sobre 2024	827.788.281,24
Despesa com pessoal - estimativa 2025	13.966.915,98
Gastos com fixação do subsidio - PL 90/2023	884.926,03
Total estimativa de gastos com PL 90/2023	14.851.842,00
% Despesa com Pessoal	1,79

Cálculo despesa com pessoal conforme PL 90/2023 - Estimativa 2026

Receita corrente líquida - estimativa 8% aumento sobre 2025	894.011.343,74
Despesa com pessoal - estimativa 2025	14.851.842,00
Gastos com fixação do subsidio - PL 90/2023	181.236,15
Reajuste salarial efetivos/comissionado 2024 - estimativa 5%	513.337,64
Total estimativa de gastos com PL 90/2023	15.546.415,78
% Despesa com Pessoal	1,74

Cálculo despesa com pessoal conforme PL 90/2023 - Estimativa 2027

Receita corrente líquida - estimativa 8% aumento sobre 2026	965.532.251,24
Despesa com pessoal - estimativa 2026	15.546.415,78
Reajuste salarial efetivos/comissionado 2024 - estimativa 5%	539.004,52
Total estimativa de gastos com - PL 90/2023	16.085.420,30
% Despesa com Pessoal	1,67

Toledo, 02 de junho de 2023

**GERSON
SHIGUEIOSHI
NAKAMURA.9
9397250949**

Assinado digitalmente por GERSON
SHIGUEIOSHI
NAKAMURA.99397250949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= videoconferencia, OU=33683111000107,
OU=Secretaria Executiva Federal do
Bem, RFB, OU=RSERPRO, OU=RFB
CPF A3, CN=GERSON SHIGUEIOSHI
NAKAMURA.99397250949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.02 17:02:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0